

15
29
JUCEPA

RIBEIRO DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ : 34.912.964/0001-28

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os signatários **ANÉLIDA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora do RG: nº 87310 SSP/PA, CPF: nº 298.836.522-91 e **AGDA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG: nº 1002045 SSP/PA, CPF: nº 039.312.852-00, ambas residentes e domiciliadas na Trav. Pratiqara nº 169 – Vila do Mosqueiro – Belém/PA, CEP: 66910-450, únicas componentes da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a Denominação Social de **RIBEIRO DA SILVA & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.912.964/0001-28 e Registro na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, cujo Ato Constitutivo foi arquivado sob o nº 1520043633-6 em 11/10/1990 e sua Primeira Alteração Contratual arquivada em 23/04/2007 sob o nº 20000150016, resolvem de comum acordo, fazerem esta **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, em decorrência do que se expõe:

PRIMEIRA: É admitida a Comunhão Social **AMANDIA MARIA DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, paraense, solteira, natural de Mosqueiro/PA, nascida em 27/04/1977, RG:5217-CRA/PA, CPF:580913942-68, residente e domiciliada na Trav. Pratiqara nº169 – Mosqueiro-BELÉM/PA, CEP: 66910-450.

SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **AGDA RIBEIRO DA SILVA**, já qualificado no preâmbulo, o qual cede e transfere cem por cento (100%) de suas cotas para a sócia recém - admitida **AMANDIA MARIA DA SILVA RIBEIRO**, também já qualificada no preâmbulo, o equivalente a quinhentas (500) cotas do valor unitário de R\$ 1,00 (hum reais) cada, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais).

TERCEIRA: Também de comum acordo, a sócia recém-admitida e a sócia remanescente, resolvem elevar o Capital Social para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), observando-se um aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja subscrição e integralização dar-se-á no ato da assinatura da presente em moeda corrente do país, obedecendo-se a proporcionalidade das cotas que cada um possui na sociedade.

1

JUCEPA 2
RIBEIRO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ : 34.912.964/0001-2B

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUARTA: Na oportunidade, a Empresa inclui as seguintes atividades em seus objetivos, a saber:

- 4782-2/01 Comércio Varejista de Calçados.
- 4789-0/01 Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos.
- 4755-5/01 Comércio Varejista de Tecidos.

QUINTA: Diante do exposto a nova composição do Capital Social passa à ser, a seguinte:

SÓCIOS	Nº. DE COTAS	VALOR - R\$	%
ANÉLIDA RIBEIRO DA SILVA	29.400	R\$ 29.400,00	98
AMANDIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	600	R\$ 600,00	2
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100

CONSOLIDACÃO

No ensejo, a Sociedade **CONSOLIDA** seu Contrato Social Orgânico arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em 11/10/1990 sob o nº1520043633-6, juntamente com sua primeira alteração contratual arquivada em 23/04/2007 sob o número 20000150016, o qual será regido pelas clausulas abaixo, de conformidade com Código Civil 2002.

PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de **RIBEIRO DA SILVA & CIA LTDA**, e tem sede na Trav. Pratiqara nº 161-A - Vila do Mosqueiro - Belém/PA, CEP: 66910-450.

PARÁGRAFO ÚNICO: Utilizará como Nome de Fantasia "**CONFECÇÕES ILHA DA FANTASIA**".

FIS
4/9

RIBEIRO DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ : 34.912.964/0001-28

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDA: A Sociedade iniciou suas atividades em 11/10/1990 e seu prazo de duração é **INDETERMINADO**.

TERCEIRA: A Sociedade tem como objetivo, as seguintes Atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL

- 4781-4/00 Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.

ATIVIDADES SUCUNDÁRIAS

- 4755-5/03 Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho.
- 4782-2/01 Comércio Varejista de Calçados
- 4789-0/01 Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos.
- 4755-5/01 Comércio Varejista de Tecidos

QUARTA: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em Moeda Corrente do País, dividido em (30.000) trinta mil cotas do valor nominal de R\$ 1.000 (hum real) cada, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº. DE COTAS	VALOR - R\$	%
ANÉLIDA RIBEIRO DA SILVA	29.400	R\$ 29.400,00	98
AMANDIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	600	R\$ 600,00	2
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100

QUINTA: As cotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento prévio e expresso da outra sócia, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas a Alteração Contratual Pertinente.

§ 1º: O Capital Social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro em espécie ou por bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, ou ainda pela conversão de parte das reservas, mediante deliberação dos sócios.

RIBEIRO DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ : 34.912.964/0001-28

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 2º: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial, ou até mesmo outra dependência em qualquer parte do Território Nacional ou mesmo no Exterior, destacando-se sempre da Matriz um capital no valor mínimo de R\$ 2.000,000 (dois mil reais) para seu funcionamento.

SEXTA: A Responsabilidade de cada Sócia é restrita ao valor de suas cotas mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro em vigor.

SÉTIMA: A **Administração da Sociedade**, nos termos do artigo 1060 do Código Civil Brasileiro em vigor, será exercida pela sócia **ANÉLIDA RIBEIRO DA SILVA**, já qualificada no preâmbulo, a qual atuará intelectualmente e profissionalmente na Sociedade, com seguintes poderes e limitações:

§ 1º: A **Administradora** está dispensada de caução, ficando, investida de poderes amplos e irrestritos para **ISOLADAMENTE** ou mesmo **CONJUNTAMENTE** usar a **Denominação Social** e representar a Sociedade, Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ou complementares à Administração e direção dos negócios sociais.

§ 2º: Nas operações que importarem em alienar ou onerar Bens Móveis e Imóveis ou ainda de direitos a eles relativos, a sociedade devera ser representada em conjunto por todos os sócios.

§ 3º: Fica vedado a **Administradora**, fazer uso da **Denominação Social**, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, em prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de mera liberalidade em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º: A **Administradora**, não poderá fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado entretanto, nos limites de seus poderes, constituir **mandatários da sociedade**, especificando no instrumento os **Atos e Operações** que os mesmos poderão praticar.

§ 5º: A **Administradora** responde solidariamente perante a sociedade e junto aos terceiros prejudicados, por ato de culpabilidade no desempenho de suas funções.

RIBEIRO DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ : 34.912.964/0001-28

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 6º: A Administradora declara sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Administradora, prestará contas jurídicas de sua Administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os Lucros ou Perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos referidos no " caput " desta cláusula serão colocados à disposição dos sócios não administradores, se houver até (30) trinta dias que anteceda a Assembléia de Sócios, quando for o caso.

NONA: Fica assegurado a Administradora o direito de retirar mensalmente a título de PRO-LABORE, as importâncias que forem previamente estabelecidas de comum acordo, ficando por escrito entre os Sócios, no início de cada exercício social respeitando as normas e os limites fiscais vigentes, e desde que sejam cumpridas pelo menos seis (6) horas diárias nas funções dentro da Empresa.

DÉCIMA: Falecendo ou Interditado qualquer Sócia, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou da sócia remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na Situação Patrimonial da Sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado para outros casos, em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.



15
2/9
CARTÓRIO LAMEIRA

RIBEIRO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ : 34.912.964/0001-28

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Vila de Mosqueiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (3) vias de igual forma e teor para um único fim.

Mosqueiro -BELÉM/PA 05 de janeiro de 2009

SÓCIA RETIRANTE:

Agda R. da Silva
AGDA RIBEIRO DA SILVA

CPF: n° 039.312.852-00

SÓCIA ADMITIDA:

Amândia M. da Silva Ribeiro
AMANDIA-MARIA DA SILVA RIBEIRO

CPF: 580.913.942-68

SÓCIA
REMANESCENTE:

Anelida Ribeiro da Silva
ANELIDA RIBEIRO DA SILVA

CPF: n° 298.836.522-91



